



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Pompeia para o exercício de 2013 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 37.881.000,00;

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 24.619.000,00.

Artigo 2.º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	68.942.000,00
Receita Tributária.....	R\$	4.973.800,00
Receita Patrimonial.....	R\$	246.800,00
Receita de Serviços.....	R\$	4.421.000,00
Transferências Correntes	R\$	58.738.400,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	562.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	2.420.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	110.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.310.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	71.362.000,00
Receitas Redutoras.....	R\$	8.862.000,00
TOTAL.....	R\$	62.500.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	1.700.000,00
04 - Administração.....	R\$	7.513.000,00
08 - Assistência.....	R\$	3.495.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$	1.315.000,00
10 - Saúde.....	R\$	14.851.500,00
12 - Educação.....	R\$	14.694.300,00
13 - Cultura.....	R\$	1.293.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	6.665.200,00
17 - Saneamento.....	R\$	4.640.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	228.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	7.000,00
26 - Transporte.....	R\$	3.248.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	1.572.000,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	918.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	360.000,00
TOTAL.....	R\$	62.500.000,00

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Poder Legislativo.....	R\$	1.700.000,00
1.1 Câmara Municipal.....	R\$	1.700.000,00
2. Poder Executivo.....	R\$	42.360.000,00
2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	3.667.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.479/2012

f.2.

2.2	Divisão de Administração.....	R\$	3.093.000,00
2.3	Divisão de Finanças.....	R\$	4.798.000,00
2.4	Divisão de Obras.....	R\$	810.000,00
2.5	Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	9.763.200,00
2.6	Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	15.987.300,00
2.7	Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	1.572.000,00
2.8	Serviço de Saúde.....	R\$	1.051.500,00
2.9	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	873.000,00
2.10	Serviço Municipal de Agricultura.....	R\$	385.000,00
2.11	Reserva de Contingência.....	R\$	360.000,00
	TOTAL.....	R\$	44.060.000,00
2.2	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3	Administração Indireta.....	R\$	18.440.000,00
3.2	Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	13.800.000,00
3.3	Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia.....	R\$	4.640.000,00
	TOTAL.....	R\$	62.500.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA		
	Administração Direta.....	R\$	44.060.000,00
	Administração Indireta.....	R\$	18.440.000,00
	TOTAL.....	R\$	62.500.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V - firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VI - alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5.º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6.º - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2013.

Pompeia, 10 de dezembro de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

19 DEZ 2012

Recebido

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 10 de dezembro de 2012.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais